

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.999-B, DE 2003

Aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961, com a formulação da reserva prevista no item "ii" da alínea "a" do inciso 3 do seu artigo 8.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2007.

Relator